



# Prefeitura Municipal de Florínea

GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

LEI N.º 021/90\*\*\*

( DISPÕE SOBRE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.991 ).

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Impostos Predial Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, serão cobrados de acordo com o que dispõe a parte especial, Título II - Capítulo I a III, Livro I, da Lei Municipal nº 286/84, de 28 de Dezembro de 1.984.

Art. 2º - O critério a ser adotado para apuração do valor do terreno, terá como base os seguintes elementos:

- a) - Localização;
- b) - Melhoramentos Públicos;
- c) - Valor do Metro Quadrado;
- d) - Fatores e,
  - I) - Esquina
  - II - Profundidade
  - III - Gleba

Art. 3º - Para ser apurado o valor do Terreno, conforme determina o Artigo anterior, serão obedecidas as seguintes Tabelas:

## TABELA I

### LOCALIZAÇÃO

### ZONA 01 - 10 PONTOS

AVENIDA BRASIL - Quarteirões entre as Ruas Francisco Nunes de Souza e Rua Princesa Isabel;

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Quarteirões entre as Ruas Francisco Nunes de Souza e Princesa Isabel;

RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre as Ruas Prefeito José Alferes Filho e Francisco Nunes de Souza;

RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre as Ruas Duque de Caxias e Avenida Barão do Rio Branco;

RUA PREFEITO JOSÉ ALFERES FILHO - Entre as Ruas José Inácio Coelho de Souza e Salvador Granada;

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre as Ruas Avenida Barão do Rio Branco



# Prefeitura Municipal de Florínea

GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

\*\*\*\*

Continuação da Lei nº 021/90 \*\*\*

fls. II.-

## CANTINHO DO LAZER

- RUA A - Quadra nº 001
- RUA B - Quadras nºs 006, 007, 008, e 009
- RUA C - Quadra nº 002
- RUA D - Quadra nº 003
- RUA E - Quadra nº 004
- RUA F - Quadra nº 005

## RECANTO DAS FLORES

AVENIDA DAS FLORES, entre as Quadras nºs:

001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, e 008

## ZONA 02 - 08 PONTOS

- AVENIDA BRASIL - Entre as Ruas Francisco Nunes de Souza, Vitalina Maria de Jesus e entre as Ruas Princesa Isabel e José Alves de Lima;
- AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Entre as Ruas Vitalina Maria de Jesus e Francisco Nunes de Souza;
- RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre as Ruas Lázaro Tavares de Oliveira e Francisco Nunes de Souza e Quarteirões entre as Ruas Salvador Granado Avenida Barão do Rio Branco e José Alves de Lima;
- RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre as Ruas José Inácio Coelho de Souza, Avenida Brasil, Rua Duque de Caxias e Rua Salvador Granado;
- RUA PRINCESA ISABEL - Entre a Avenida Brasil e Rua José Inácio Coelho de Souza;
- RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre as Ruas Avenida Brasil e Rua José Inácio Coelho de Souza;
- RUA PEDRO DE ABREU PINTO - Quarteirões entre as Ruas José Fagundes de Assis, Benedito Cardoso de Oliveira e Luiz Volpini;
- AVENIDA MARIA JULIA SINDONA - Entre a Avenida Brasil e Rua Saturnino Faustino do Nascimento.

## ZONA 03 - 06 PONTOS

- AVENIDA BRASIL - Entre a Rua José Alves de Lima e Conjunto Habitacional Nesso Teto;
- RUA JOSÉ ALVES DE LIMA - Entre as Ruas Cristiano Krauss e Salvador Granado;



# Prefeitura Municipal de Florineia

GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

\*\*\*\*

Continuação da Lei nº 021/90 \*\*\*

fls. III.

RUA SALVADOR GRANADO - Entre as Ruas Francisco Nunes de Souza e José Alves de Lima;

RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre a Rua Duque de Caxias até o início da Avenida 30 de Dezembro e entre a Rua Cristiano Krauss e José Inácio Coelho de Souza;

RUA JOSÉ INÁCIO COELHO DE SOUZA - Entre as Ruas Francisco Nunes de Souza e José Alves de Lima;

RUA DUQUE DE CAXIAS - Quarteirões entre as Ruas Avenida Brasil e José Fagundes de Assis;

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Entre a Rua Vitalina Maria de Jesus e final da mesma;

RUA VITALINA MARIA DE JESUS - Entre as Ruas Avenida Brasil e Duque de Caxias;

RUA FLORÊNCIO DIAS DA MOTA - Entre a Rua José Fagundes de Assis e Luiz Volpini;

RUA JOVELINO JOSÉ DA CRUZ - Entre a Rua José Fagundes de Assis e Luiz Volpini;

RUA BENEDITO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre a Rua José Fagundes de Assis e Rua Luiz Volpini.

## ZONA 04 - 04 PONTOS

RUA LUIZ VOLPINI - Entre a Avenida Brasil e Rua Saturnino Faustino do Nascimento;

RUA SATURNINO FAUSTINO DO NASCIMENTO - Entre a Rua Luiz Volpini e Rua José Fagundes de Assis;

RUA JOSÉ FAGUNDES DE ASSIS - Entre a Rua Florêncio Dias da Mota e Rua Saturnino Faustino do Nascimento;

RUA CRISTIANO KRAUSS - Entre a Rua José Alves de Lima e Quarteirões entre a Rua Francisco Nunes de Souza e Rua Lázaro Tavares de Oliveira;

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Término da Rua Livino Cardoso de Oliveira - esquina com a Rua Salvador Granado e término até a Chácara;

RUA PREFEITO JOSÉ ALFERES FILHO - Término da Rua Prefeito José Alferes Filho, após esquina da Rua Salvador Granado;



# Prefeitura Municipal de Florineia

GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

\*\*\*\*\*

Continuação da Lei nº 021/90 \*\*\*

fls. IV.

RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Término da Rua Francisco Nunes de Souza, após esquina da Rua Salvador Granada, até esquina da Rua da Saude;

RUA LÁZARO TAVARES DE OLIVEIRA - Após esquina da Rua Duque de Caxias até o término da mesma;

RUA VITALINA MARIA DE JESUS - Entre a Rua Duque de Caxias e Rua Benedito Albino Cardoso;

RUA BENEDITO ALBINO CARDOSO - Esquina com a Rua Vitalina Maria de Jesus até a Rua Caetano Pinto de Moraes;

RUA CAETANO PINTO DE MORAES - Esquina com a Rua Duque de Caxias, até a Rua Benedito Albino Cardoso;

RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre a Rua Caetano Pinto de Moraes ao término da mesma;

AVENIDA BRASIL - Esquina com a Rua Vitalina Maria de Jesus ao término da mesma;

RUA PREFEITO JOSÉ ALFERES FILHO - Esquina da Rua José Inácio Cowlho de Souza, até o término da mesma.

ZONA 05 - 04 Pontos

QUARTEIRÕES ENTRE: Rua Salvador Granada e Maria Paula Granada;

QUARTEIRÕES ENTRE: Rua Maria Paula Granada e Antonio Liba Sobrinho;

QUARTEIRÕES ENTRE: Ruas Antonio Liba Sobrinho e Juventino Oliveira de Almeida;

QUARTEIRÕES ENTRE: Rua Livino Cardoso de oliveira, Maria Basília da Silva e Avenida 30 de Dezembro.

## TABELA I I

### MELHORAMENTOS PÚBLICOS

### PONTOS

Asfalto .....	02 Pontos
Guias .....	01 Ponto
Sarjeta .....	01 Ponto
Coleta de Lixo .....	01 Ponto
Limpeza Pública .....	01 Ponto
Luç na Rua .....	01 Ponto
Luz 24 (vinte e quatro) horas .....	01 Ponto



# Prefeitura Municipal de Florínea

GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

\*\*\*\*

Continuação da Lei nº 021/90 \*\*\*

fls. V.-.

Esgoto ..... 01 Ponto

Telefone ..... 01 Ponto

## TABELA III

### VALOR DO METRO QUADRADO POR PONTOS

Cr\$

Com 02 Pontos .....	13,24
Com 03 Pontos .....	17,67
Com 04 Pontos .....	22,24
Com 05 Pontos .....	27,76
Com 06 Pontos .....	30,68
Com 07 Pontos .....	32,57
Com 08 Pontos .....	34,57
Com 09 Pontos .....	44,00
Com 10 Pontos .....	51,69
Com 11 Pontos .....	60,03
Com 12 Pontos .....	68,45
Com 13 Pontos .....	77,26
Com 14 Pontos .....	90,45
Com 15 Pontos .....	103,43
Com 16 Pontos .....	127,25
Com 17 Pontos .....	140,36
Com 18 Pontos .....	168,32
Com 19 Pontos .....	203,27
Com 20 Pontos .....	277,33
Com 21 Pontos .....	345,65

### FATORES:

### B.C. (BASE DE CALCULO)

I - Esquina ..... 1,20

II- Profundidade Padrão 30 (metres)

### METROS - FATORES

M2	B.C.	M2	B.C.	M2	B.C.	M2	B.C.
12,00	. 1,58	22,00	. 1,17	39,00	. 0,88	68,00	. 0,66
12,50	. 1,55	22,50	. 1,15	40,00	. 0,86	70,00	. 0,65



# Prefeitura Municipal de Florínea

GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44. 493.575/0001 - 69

\*\*\*\*

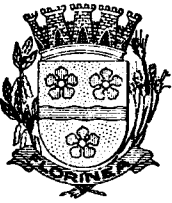
Continuação da Lei nº 021/90 \*\*\*

fls. VI --.

13,50	. 1,49	23,50	. 1,13	42,00	. 0,84	74,00	. 0,63
14,00	. 1,46	24,00	. 1,12	43,00	. 0,83	76,00	. 0,62
14,50	. 1,44	24,50	. 1,10	44,00	. 0,82	78,00	. 0,61
15,00	. 1,41	25,00	. 1,09	45,00	. 0,81	80,00	. 0,60
15,50	. 1,39	26,00	. 1,07	46,00	. 0,80	85,00	. 0,59
16,00	. 1,37	27,00	. 1,05	47,00	. 0,79	90,00	. 0,57
16,50	. 1,35	28,00	. 1,03	48,00	. 0,78	95,00	. 0,56
17,00	. 1,33	29,00	. 1,01	49,00	. 0,77	100,00	. 0,55
17,50	. 1,31	30,00	. 1,00	50,00	. 0,76	105,00	. 0,54
18,00	. 1,29	31,00	. 0,98	52,00	. 0,75	110,00	. 0,52
18,50	. 1,27	32,00	. 0,97	54,00	. 0,74	115,00	. 0,51
19,00	. 1,26	33,00	. 0,95	56,00	. 0,73	120,00	. 0,50
19,50	. 1,24	34,00	. 0,93	58,00	. 0,72	125,00	. 0,49
20,00	. 1,22	35,00	. 0,92	60,00	. 0,71	130,00	. 0,48
20,50	. 1,21	36,00	. 0,91	62,00	. 0,69	135,00	. 0,47
21,00	. 1,19	37,00	. 0,90	64,00	. 0,68	145,00	. 0,45
						150,00	. 0,44
ACIMA DE 150,00	. 0,42						

III - Gleba (acima de 3.000 M2 - sofrerá decréscimo de importância de acordo com a tabela abaixo):

- 3.000 - 10% (dêz por cento)
- 3.500 - 11% (onze por cento)
- 4.000 - 12% (doze por cento)
- 4.500 - 13% (treze por cento)
- 5.000 - 14% (quatorze por cento)
- 6.000 - 15% (quinze por cento)
- 7.000 - 16% (dezesseis por cento)
- 8.000 - 17% (dezesete por cento)
- 9.000 - 18% (dezoito por cento)
- 10.000 - 19% (dezenove por cento)
- 15.000 - 20% (vinte por cento)
- 20.000 - 21% (vinte e um por cento)
- 25.000 - 22% (vinte e dois por cento)



# Prefeitura Municipal de Florineia

GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

\*\*\*\*\*

Continuação da Lei Nº 021/90 \*\*\*

fls. VII.-

Art. 4º - O critério A ser utilizado para apuração do valor do prédio, terá como base - os seguintes elementos:

- Área quadrada de edificação;
- Edificação;
- Ocupação;
- Tipo de Edificação;
- Idade.

Art. 5º - Para ser apurado o valor do prédio, conforme determinação do Artigo anterior, serão obedecidas as seguintes tabelas:

## TABELA I

### EDIFICAÇÃO

Tijolos .....	10 Pontos
Mista .....	08 Pontos
Pré-Moldado .....	07 Pontos
Madeira .....	06 Pontos
Outros .....	05 Pontos

## TABELA II

### OCUPAÇÃO

Comercial .....	03 Pontos
Industrial .....	03 Pontos
Comercial e Residencial .....	02 Pontos
Industrial e Residencial .....	02 Pontos
Residencial .....	01 Ponto

## TABELA III

### TIPO DE CONSTRUÇÃO

Otima .....	08 Pontos
Boa .....	06 Pontos
Média .....	05 Pontos
Péssima .....	02 Pontos

## TABELA IV



# Prefeitura Municipal de Florinea

GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

\*\*\*\*

Continuação da Lei nº 021/90 \*\*\*

fls. VIII.-

## TABELA IV

### VALOR DO METRO QUADRADO POR PONTOS.

	<u>CR\$</u>
Com 09 Pontos .....	414,40
Com 10 Pontos .....	465,29
Com 11 Pontos .....	522,69
Com 12 Pontos .....	583,53
Com 13 Pontos .....	647,32
Com 14 Pontos .....	712,82
Com 15 Pontos .....	786,20
Com 16 Pontos .....	856,76
Com 17 Pontos .....	938,03
Com 18 Pontos .....	987,62
Com 19 Pontos .....	1.121,67
Com 20 Pontos .....	1.232,30
Com 21 Pontos .....	1.422,39

## TABELA V

<u>IDADE</u>	<u>FATOR</u>
0 a 5 anos .....	1,00
5 a 10 anos .....	0,98
10 a 15 anos .....	0,95
15 a 30 anos .....	0,90
Acima de 30 anos .....	0,87

Art. 6º - O Imposto Predial Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, serão cobrados no exercício de 1.991, de acordo com a Lei nº 286/84, de 28 de Dezembro de 1.984.-

Art. 7º - O não pagamento do Imposto no prazo devido, implicará nas correções previstas em Lei.-

Art. 8º - Nos exercícios seguintes, o Poder Executivo fica autorizado a reajustar as Tabelas até o valor do reajuste monetário do exercício anterior.-

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.-





# Prefeitura Municipal de Florínea

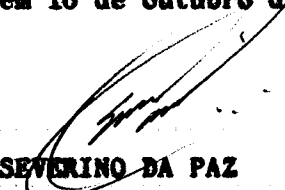
GABINETE DO PREFEITO  
CGC (MF) 44. 493.575/0001 -69

\*\*\*\*\* Continuação da Lei nº 021/90 \*\*\*

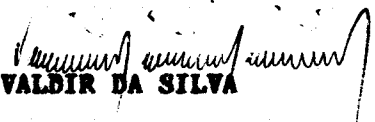
fls. IX.-.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-.**

**Prefeitura Municipal de Florínea/SP., em 16 de outubro de 1.990.-**

  
**SEVERINO DA PAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**FLORÍNEA-S.P.**

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta -  
Prefeitura, em igual data.-

  
**VALDIR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
**FLORÍNEA-S.P.**